



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 227 – DE 18 DE JUNHO DE 2009

SUPRIMA-SE O PARÁGRAFO 1º, DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 214 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2007.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suprimido, na sua totalidade o § 1º, do Artigo 3º, da Lei Complementar Municipal nº 214, de 7 de dezembro de 2007, renumerando os demais.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

VEREADOR OSVALDO APARECIDO QUAGLIO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI
Diretor-Geral

Projeto de Lei Complementar nº 9/2009
Autoria: Vereador Marcos Bento Alves de Godoy

CM - SECRETARIA
NO) Lei Complementar 227
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL O Popular)
EM SUA EDIÇÃO DE 20, 06, 09
MOGI MIRIM 22, 06, 09

MARLENE TAROSSÍ
Secretário Legislativo